

**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**  
CNPJ 33.011.186/0001-33 INSC. ESTADUAL: ISENTA  
FONE (65) 9944-7198

**ANEXO II**  
**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 020/2021.

Prezados Senhores

**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.186/0001-33, com sede a Av. Marechal Mascarenhas De Moraes – 1820, Atuba, CEP 85.620-300, Curitiba – Pr.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

<b>Especificação</b>			
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.			
<b>Nome do Médico</b>	<b>CRM</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Total R\$ (6 meses)</b>
DANIELLE GOMES BAIOTO	48.521	14.304,56	85.827,36

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr., 26 de Janeiro de 2022.

  
**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**  
Paulo Victor Bezerra  
CPF n.º 732.280951-34

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

**PAULO VICTOR BEZERRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 22/01/1987 na cidade de Cuiabá-MT, Solteiro, Médico, Portador do carteira de registro profissional CRM 037482/PR, órgão expedidor CRM/PR, data de expedição 06/04/2017, CPF 732.280951-34, filho de Moises da Silva Bezerra e de Maria da Cruz Graça, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1820, Bairro ATAUBA, Cidade de Curitiba-PR, CEP – 82.620-300.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial **PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI** e nome fantasia DR. PAULO VICTOR BEZERRA

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Declara sob penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1820, APT 106, COND. ROSSI ATUAL MORADA C, BLOCO BL-B, BAIRRO ATUBA, CIDADE DE CURITIBA – PR, CEP – 82.620-300.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s):

Atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8630-5/03 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

S  
2 RE

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a PAULO VICTOR BEZERRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de CURITIBA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

CURITIBA – PR, 07 DE MARÇO DE 2019

---

PAULO VICTOR BEZERRA  
CPF – 732.280.951-34

S  
2  
NE



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
 Junta Comercial do Paraná

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1933577160.

Assinante(s)	
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nome</b>
73228095134	PAULO VICTOR BEZERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 10:27 SOB Nº 41600839391.  
 PROTOCOLO: 191454664 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901114778. NIRE: 41600839391.  
 PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 13/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.011.186/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DR PAULO VICTOR BEZERRA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES</b>	NÚMERO <b>1820</b>	COMPLEMENTO <b>APT 106 ANDAR TR COND ROSSI ATUAL MORADA CBLOCO BL-B</b>
CEP <b>82.620-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ATUBA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(65) 9944-7198</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2021** às **16:18:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S  
ne  
2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**  
**CNPJ: 33.011.186/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:52:01 do dia 01/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2022.

Código de controle da certidão: **A585.11A8.3BA9.B231**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S  
NE  
2



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025967589-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.011.186/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

S  
2  
NE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.482.494  
CNPJ: 33.011.186/0001-33  
Nome: PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 14:37 do dia 24/01/2022.  
Código de autenticidade da certidão: E437A6311DF2430B7BE7087E92FCA86185  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S  
NE  
Y

Válida até 24/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 33.011.186/0001-33  
**Razão Social:** PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI  
**Endereço:** AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1820 AP 106 / ATUBA / CURITIBA / PR / 82620-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010202323788448786

Informação obtida em 24/01/2022 14:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

S  
2  
NE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.011.186/0001-33  
Certidão nº: 2842557/2022  
Expedição: 24/01/2022, às 14:29:29  
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.011.186/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

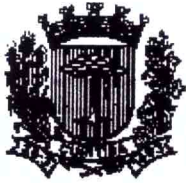
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S  
NE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.419.864

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-029154/2019, a:

**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**

**AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - Nº: 001820 APARTAMENTO 106 TR ANDAR**

IND. FISCAL: 78.162.028.065-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01 826.556-0

CNPJ/CPF: 33.011.186/0001-33

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

⇒ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 13 DE MARÇO DE 2019

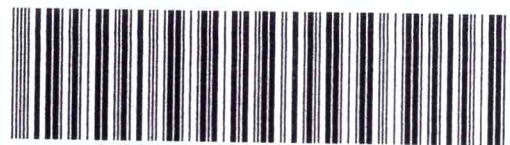
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



D58A.E839.ADC6.4BB6-4.9032.D2BD.D852.CA91-0

1 de 1

Documento impresso em 26/01/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**  
CNPJ 33.011.186/0001-33 INSC. ESTADUAL: ISENTA  
FONE (65) 9944-7198

---

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 020/2021.

Prezados Senhores

**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.186/0001-33, com sede a Av. Marechal Mascarenhas De Moraes – 1820, Atuba, CEP 85.620-300, Curitiba – Pr.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

<b>Nome</b>	<b>Nº da inscrição CRM</b>
DANIELLE GOMES BAIOTO	48.521

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão – Pr., 26 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**  
Paulo Victor Bezerra  
CPF n.º 732.280951-34


S RE

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que DANIELLE GOMES BAIOTO inscrito (a) no CPF sob nº, 02569131296, nascido (a) em 12 de abril de 1996, portador (a) da carteira de identidade nº 00001093164 - SESDEC - RO, CONCLUIU, nesta Instituição de Ensino Superior, inscrito no CNPJ nº 02.801.291/0001-42, no 2º Semestre letivo do ano de 2021 o CURSO MEDICINA, RENOVADO O RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 1200, DE 24/11/2017, DOU Nº 226, SEÇÃO 1, PÁG 96, DE 27/11/2017.. Perfazendo 7.800h/a no total do curso. Confere o título de MÉDICA.

Declaramos, ainda, que o (a) mesmo (a) colou grau no dia 20 de dezembro de 2021. E que o diploma do (a) graduado (a) supracitado (a) encontra-se em trâmites de registro na forma da Lei.

Cacoal, 20 de dezembro de 2021.

  
Paula Adriana Cordeiro da Fonseca  
Secretária Acadêmica  
Centro Universitário UNIFACIMED

S  
J  
NE



Esta declaração tem validade de 6 meses.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DANIELLE GOMES BAIOTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **48521** desde **25/01/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 25/04/2022.**

Chave de validação **858f9e9f4546209beee04f5731927b1adad1d9b8**

S  
NE

Emitida eletronicamente via internet em **25/01/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**  
CNPJ 33.011.186/0001-33 INSC. ESTADUAL: ISENTA  
FONE (65) 9944-7198

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 020/2021.

Prezados Senhores

**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.186/0001-33, com sede a Av. Marechal Mascarenhas De Moraes – 1820, Atuba, CEP 85.620-300, Curitiba – Pr.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 020/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (pessoa jurídica); e
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão – Pr., 26 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**  
Paulo Victor Bezerra  
CPF n.º 732.280951-34

S  
R NE





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

FOLHA DE ATA Nº 007/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO CAPS AD II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e os membros SANDRA ROSSATTO DA LUZ e NELAINE DUTRA ALVES para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11042 do 25/10/2021 página 40; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2376 do dia 25/10/2021 página 89 e ainda disponibilizados no sítio do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br/](http://www.tce.pr.gov.br/) Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 07 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2447 do dia 02/02/2022 páginas 103 e a convocação 08 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2450 do dia 07/02/2022 página 106. Aberta a sessão, a comissão recebeu envelope de documentos, via protocolo, para credenciamento do proponente: PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI CNPJ nº 33.011.186/0001-33 não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, pelo CNPJ informado que resultou em nenhum impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida nos envelopes confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI apresentou proposta de acordo com o Edital e indicou para prestação dos serviços a profissional Danielle Gomes Baioto CRM nº 48.521, porém apresentou os documentos descritos nos itens 8.1.1.4 e 8.1.1.7 do edital, com validade vencida. O credenciamento da proponente fica condicionado à apresentação dos referidos documentos com vigência válida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

*Priscila Alves de Luca*  
PRISCILA ALVES DE LUCA  
Presidente da Comissão

*Sandra Rossatto da Luz*  
SANDRA ROSSATTO DA LUZ  
Membro da Comissão

*Nelaine Dutra Alves*  
NELAINE DUTRA ALVES  
Membro da Comissão



Equipfano

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 157 / 2022

Requerente: **PAULO VICTOR BEZERRA**

CPF: 732.280.951-34

Contato: **PAULO VICTOR BEZERRA**

Telefone: **4699114003**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: DOCUMENTO COMPLEMENTAR  
CHAMAMENTO N° 20/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 08 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
DANIELA RAITZ  
Protocolista

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

08847937965, 08/02/2022 16:18:33



Equipfano

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 157 / 2022

Requerente: **PAULO VICTOR BEZERRA**

CPF: 732.280.951-34

Contato: **PAULO VICTOR BEZERRA**

Telefone: **4699114003**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: DOCUMENTO COMPLEMENTAR  
CHAMAMENTO N° 20/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 08 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PAULO VICTOR BEZERRA  
Requerente

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

08847937965, 08/02/2022 16:18:33



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI**  
**CNPJ: 33.011.186/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:15:25 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **3284.444F.A86B.32A9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.011.186/0001-33

**Razão Social:** PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI

**Endereço:** AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1820 AP 106 / ATUBA /  
CURITIBA / PR / 82620-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2022 a 26/02/2022

**Certificação Número:** 2022012810284259962598

Informação obtida em 08/02/2022 11:25:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

NE